



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Processo: 200/005957/2019
Data de autuação: 17/04/2019
Fls.: 240
Rub.:
Matrícula: 438.559-4

Júdice
FMS
37.587-9

**TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS CONTRATOS
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM APLICAÇÃO DE
REAJUSTE**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NITERÓI, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA
ENGEPLAN CONSTRUÇÃO E REFORMA
LTDA, QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL,
SEM APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA
ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º e 9º andares, Centro – Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE** representada pelo seu Presidente Sra. **ILZA BOEIRA FELLOWS**, brasileira, portadora da carteira de identidade de n.º 52441099 CRM RJ e inscrita no CPF sob o n.º 675.971.147-53, e a empresa **ENGEPLAN CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.264.421/0001-80, situada na Rua Orlando Rangel, 240, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RODRIGO FERREIRA ROSA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 13.067.209-0 IFP/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 091.655.567-47, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 20/2020**, com fundamento no art. 57, inciso II e §4º da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/005957/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de aparelhos de ar condicionado, incluindo serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com fundamento no art. 57, inciso II e §4º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do contrato.



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Processo: 200/005957/2019
Data de autuação: 17/04/2019
Fls.: 2402
Rub.:
Matrícula: 438.559

Júlio
Mat. 437.587-9
FMS
Júdice

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela Administração Pública, antes do término do prazo de sua vigência, sem qualquer direito à indenização, no caso de conclusão de procedimento licitatório para contratação que venha substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Não será concedido neste momento o reajuste contratual do preço do contrato, que poderá ser aplicado posteriormente por meio de apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.600.50

Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170

Solicitação de Compras: 136216

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 2.109.710,80 (dois milhões, cento e nove mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos), conforme a utilização do contrato, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 2.109.710,80 (dois milhões, cento e nove mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos), composto da seguinte forma: (i) o valor de R\$ 1.990.360,80 (um milhão, novecentos e noventa mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos) para prestação do serviço de locação dos equipamentos e (ii) o valor de R\$ 119.350,00 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta reais) para futuras novas instalações conforme



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Processo: 200/005957/2019
Data de autuação: 17/04/2019
Fls.: 2403
Rub.:
Matrícula: 438.559-7

Júlia Jüdice
437.587-9
FMS

demanda da FMS, totalizando o contrato o valor de R\$ 11.960.520,24 (onze milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, antes da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de abril de 2025 a abril de 2026, no valor correspondente à 5 % do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

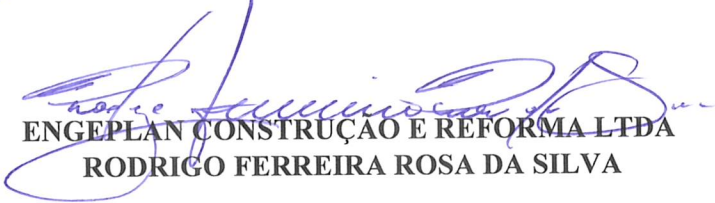
CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 22 de abril de 2025.


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
ILZA BOEIRA FELLOWS


ENGEPLAN CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA
RODRIGO FERREIRA ROSA DA SILVA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Contratação	Lima		VIPACAF
Fiscal Administrativo	Patricia da Conceição Nascimento	438.412	Chefe de divisão - VIPACAF
Fiscal Técnico	Maria Aparecida Gonçalves	229.008	DIRETORA - VIPACAF

Art. 9º Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

PORTARIA FGA Nº 572/2025

PROCESSO Nº 9900005594/2025

A **Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói**, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para aquisição eventual de soluções injetáveis de grandes volumes para abastecimento da rede da FMS Niterói.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Gisele da Conceição Lourenço Seixas	438.604-1	Coordenadora/ALC EN
Integrante Técnico	Richardson Vieira Moreno	434.261-4	Farmacêutico/DEAD
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo/SUA D
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo/SUA D

Art. 2º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos, de acordo com o art. 5º, inciso III, da Portaria FMS/FGA nº 193/2024, publicada no Diário Oficial de 09/05/2024.

Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Rennan Silva Figueiredo	437.559-8	Assessor/Orgão Gerenciador
Fiscal Administrativo	Gisele da Conceição Lourenço Seixas	438.604-1	Coordenadora/ALCEN
Fiscal Técnico	Milene de Oliveira Sarmiento	0923757-9	Farmacêutico/ALCEN

Art. 9º Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO FGA Nº 043/2025

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 05/2025

PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Espaço Serviços Especializados Ltda.

PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Ilza Boeira Fellows e Sergio José dos Santos

OBJETO: Pagamento à empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pela prestação de serviços especializados e continuados de limpeza, desinfecção, higienização, tratamento de pisos, desinsetização e desratização das unidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), especificadas no Anexo I-A; limpeza e desinfecção de caixas d'água, com realização de potabilidade; limpeza, desinfecção e higienização de ambulâncias da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, de produtos saneantes domissanitários, de materiais e equipamentos em locais determinados na relação de endereço, na forma prevista no Termo de Referência, no período de novembro de 2024; **VALOR:** R\$ 828.118,54 (oitocentos e vinte e oito mil, cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos). **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170; Fonte: 2.635.00; Código de Despesa: 33.90.92, Nota de Empenho nº 359/2025. **FUNDAMENTO:** Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 9900120394/2024. **ASSINATURA:** 9 de maio de 2025.

EXTRATO FGA Nº 046/2025

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2020; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Engeplan Construção e Reforma LTDA. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Rodrigo Ferreira Rosa da Silva; **OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de aparelhos de ar condicionado, incluindo serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com fundamento no art. 57, inciso II e §4º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do contrato. **VALOR:** R\$ 2.109.710,80 (dois milhões, cento e nove mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos); **VERBA:** Natureza das Despesas: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.600.50, Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170, Nota de Empenho: 352/2025. **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses. **FUNDAMENTO:** Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/005957/2019. **ASSINATURA:** 22 de ABRIL de 2025.

EXTRATO FGA Nº 047/2025

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 43/2020; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói, Derly Scherrer Ferri e Ely Scherrer Ferri; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Derly Scherrer Ferri e Ely Scherrer Ferri

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a concessão de reajuste contratual, com fundamento no Art.55 inciso III, da lei nº 8.666, de 1993, e na cláusula quinta do contrato nº 43/2020, bem como a compensação de valores porventura pagos a maior pela FMS durante a execução